



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

FLÁVIA  
CRISTINA  
FIDELIS  
MORAIS  
24/11/2025 18:44

### TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria GP n. 170, de 11 de fevereiro de 2025 – incisos do Art 105, com base no modelo disponibilizado no site do TRT14

#### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da ABFP - ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA, CNPJ n. 04.808.302/0001-41, para capacitação de um magistrado do TRT 14 no IV CONGRESSO NACIONAL E II INTERNACIONAL DA MAGISTRATURA DO TRABALHO, a ser realizado no período de 27, 28 e 29 de novembro, 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR. O custo da inscrição é de R\$800,00 (oitocentos reais) por magistrado na modalidade presencial.

1.2 O Congresso tem como público-alvo magistrados(as) e comunidade jurídica.

#### 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa **ABFP – ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA**, CNPJ nº 04.808.302/0001-41, para viabilizar a participação de magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no **IV Congresso Nacional e II Internacional da Magistratura do Trabalho**, a ser realizado nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2025**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, justifica-se pelo caráter estratégico do evento para o aperfeiçoamento técnico e jurídico dos magistrados da Justiça do Trabalho.

O referido congresso constitui-se em espaço de debate qualificado, reunindo pesquisadores, especialistas, autoridades nacionais e internacionais e membros da magistratura trabalhista para o aprofundamento de temas essenciais ao exercício da jurisdição. A programação contempla conteúdos de comprovada relevância institucional, alinhados às competências da Justiça do Trabalho e às demandas contemporâneas do mundo do trabalho, destacando-se:

- **Modelos Regulatórios:** discussão sobre a evolução e os movimentos recentes da legislação trabalhista, especialmente em cenários de flexibilização, inovação e fortalecimento do diálogo social, com vistas à harmonização entre a valorização do trabalho e a livre iniciativa.
- **Impactos Socioeconômicos:** análise das inter-relações entre a proteção jurídica ao trabalhador, a dinâmica econômica e os efeitos das atualizações legislativas,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

enfatizando a função social da atividade produtiva e a busca por equilíbrio nas relações laborais.

- **Progresso Tecnológico:** reflexão sobre as novas formas de organização do trabalho decorrentes das inovações tecnológicas, seus desafios regulatórios e o papel da Justiça do Trabalho na mediação de conflitos emergentes, incluindo economia digital, automação e inteligência artificial.
- **Infraestrutura e Logística:** abordagem sobre o marco legal do setor portuário e sua relevância para o desenvolvimento nacional, com impactos diretos nas relações de trabalho e na organização produtiva.
- **Transição Energética e Sustentabilidade:** avaliação das novas matrizes energéticas, seus custos e efeitos sobre cadeias produtivas e ocupações laborais, tema essencial diante das transformações globais e compromissos ambientais assumidos pelo país.

A participação presencial do magistrado proporciona condições mais eficazes para o intercâmbio de experiências, a ampliação da rede de contatos profissionais, a discussão aprofundada de casos concretos, bem como o acesso direto às mesas de debate, oficinas e painéis temáticos. Trata-se de oportunidade de formação contínua que contribui de maneira significativa para:

- o aprimoramento teórico e prático;
- o fortalecimento da capacidade decisória;
- a atualização frente às transformações legislativas, tecnológicas e socioeconômicas;
- a qualificação dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

Ademais, a capacitação está em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento e valorização dos magistrados, previstas na Resolução CNJ nº 106/2010 e na Resolução ENAMAT nº 8/2011, que estimulam a formação permanente como meio de garantir maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

O custo de inscrição para participação presencial é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por magistrado, valor compatível com eventos de natureza nacional e internacional, e adequado à complexidade, duração e qualificação acadêmica dos conteúdos ofertados.

Diante do exposto, a contratação mostra-se **necessária, pertinente e vantajosa para a Administração**, atendendo ao interesse público e contribuindo diretamente para o desenvolvimento institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, razão pela qual se propõe o seu regular atendimento.

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização do Congresso, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.4 Ministrar as palestras do Congresso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do contrato, a servidora Flávia Cristina Fidelis Moraes e pelo fiscal do contrato, o servidor Ariel Rodrigues dos Santos.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

6.3 Os(as) fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor de **R\$ R\$800,00 (oitocentos reais)**, será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \times 6 = (6/100) \times 6 = 0,00016438$

## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão na Portaria GP N.º 1616, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no item Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAMA, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

## **11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Contratação da ABFP - ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA, CNPJ n. 04.808.302/0001-41, para capacitação de um magistrado do TRT 14 no IV CONGRESSO NACIONAL E II INTERNACIONAL DA MAGISTRATURA DO TRABALHO, a ser realizado no período de 27, 28 e 29 de novembro, 2025, na cidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

de Foz do Iguaçu-PR. O custo da inscrição é de R\$800,00 (oitocentos reais) por magistrado na modalidade presencial.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 O Congresso será realizado no período de 27, 28 e 29 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

## **13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente contratação está estimada em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme proposta.

## **14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

**ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS**  
Assessor Pedagógico da Escola Judicial

(assinado digitalmente)

**FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS**  
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Responsável pela Instituição: Zilmar Santana de Assis – Sócio Administrador  
Representante legal da empresa Razão Social: Academia Brasileira de Formação e  
Pesquisa – ABFP LTDA  
CNPJ: 04.808.302/0001-41